



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.745/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Muncpal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 35.816,16** (trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.20xx	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
(XXX) 3.3.90.14.00 05.14	Diárias – Civil - 500.045	12.816,16
(XXX) 3.3.90.30.00 05.14	Material de Consumo - 500.045	12.816,16
(XXX) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.045	15.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00 05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.045	<u>6.500,00</u>
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	36.816,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 35.816,16** (trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(134) 3.3.90.14.00 05.14	Diárias – Civil - 500.009	1.500,00
(135) 3.3.90.30.00 05.14	Material de Consumo - 500.009	6.938,55
(136) 3.3.90.36.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Física -500.009	10.000,00
(137) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.009	15.386,00
(138) 4.4.90.52.00 05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.009	<u>2.561,61</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	35.816,16

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

